

Exmos. Senhores

Vem o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, por este meio, remeter o contributo em anexo relativamente ao Projeto de Lei identificado em epígrafe.

Célia Garcia
Secretariado da Direção



PROJETO DE LEI N.º 1185/XIII/4.^a Representação Parlamentar do BE

Contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do Bloco de Esquerda e atualmente em período de apreciação pública, visa a consagração do direito ao pagamento de subsídio de alimentação a todos os trabalhadores, em valor mínimo equiparado à administração pública.

Enquadrando o projeto de lei em apreciação, é sabido que nos últimos anos se tem verificado, por via legislativa, uma aproximação dos dois regimes jurídico-laborais em causa, setor público e setor privado, equiparando-se direitos e deveres dos respetivos trabalhadores.

Nessa conformidade, considerando o que ora é proposto, parece de elementar justiça, tanto a consagração do direito ao subsídio de alimentação a todos os trabalhadores, sem distinção, como a sua equiparação ao valor mínimo praticado na função pública.

Desde logo, porque, estamos em crer, a grande maioria dos trabalhadores em Portugal, encontrando-se, ou não, ao abrigo de regimes constantes de instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) que o prevejam ou simplesmente por via do contrato individual de trabalho, já beneficiará da atribuição de subsídio de alimentação, prestação esta perfeitamente vulgarizada enquanto benefício atribuído a um trabalhador, sobretudo àqueles sujeitos a regimes constantes de IRCT.

Por outro lado, atento o ora proposto e não esquecendo que o tecido empresarial português é essencialmente composto por pequenas e médias empresas, consideramos que o valor de referência que o BE propõe não constituirá encargo



tal que possa colocar em risco a viabilidade dessas empresas, considerando, até, os benefícios fiscais em vigor, designadamente a isenção de TSU (até certo montante), no caso de o pagamento ser realizado através de cartão ou vale de refeição. Esta será também sempre uma opção à escolha de empregador e trabalhadores que poderá assim beneficiar ambos.

Pelo exposto, considerando os motivos supra apontados, vem o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, manifestar a sua concordância com as alterações legislativas ora propostas pelo Bloco de Esquerda.

A DIREÇÃO

ANTÓNIO BORGES AMARAL
Vice-Presidente da Direção

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente da Direção